PROJETO DE LEI
Expediente PM 37/2002
CM 106/02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL 113 São Sebastião do Caí

PROJETO DE LEI nº 37/2002

Altera o artigo 201 da Lei nº 2.312, de 28 de dezembro de 2001.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - É alterado o artigo 201 da Lei nº 2.312, de 28 de dezembro de 2001, sendo revogados os incisos de I a IV e seu parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 201- Além do vencimento do cargo integrará o calculo do provento o valor do adicional por tempo de serviço."

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.

CÂMARA ... S. SEBASTIÃO ... Cal
N.º 106/02
Rec. 09.5.2002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL ... Sebastião do Caí
213

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita a autorização desta câmara para alteração do artigo 201 da Lei 2.312 de 28 de dezembro de 2001.

Com advento da Emenda Constitucional nº20 de 1998, faz-se necessário a regularização do Sistema de Previdência do Município junto ao MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Encaminhada a legislação do Município ao Ministério, o mesmo apontou irregularidade na Lei 2.312/2001, ou seja "**a inclusão de parcelas remuneratórias temporárias no calculo dos benefícios".**

O presente Projeto de Lei busca adequar a Legislação Municipal a Constituição Federal . Assim o Município poderá regularizar sua Legislação Municipal neste aspecto e obter junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social a certidão **DE REGULARIDADE PROVIDENCIARIA.**

Portanto, solicito que o presente projeto seja votado e aprovado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de Maio de 2002.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.

313

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguridade do trabalhador brasileiro

Informações
Benefícios
Contribuições
Assistência Social
Serviços
Recursos
Publicações
Previdência Complementar
AgPREV
Assuntos Internacionais
Previdência no Serviço Público
Estatísticas

Busca ..... Ok!

Utilize o Acrobat para visualizar os arquivos disponíveis para Download

Get Acrobat Reader

Fale Conosco

Previdência no Serviço Público

[Índice|Legislação|Informações Estatísticas|Informações sobre o Parsep|Notas Técnicas|Compensação Previdenciaria]

Verificação da Regularidade Previdenciária

DADOS DO MUNICÍPIO

CNPJ: 88.370.879/0001-04
NOME: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí
ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI N.º 9.717/98, E SUAS ALTERAÇÕES, O MUNICÍPIO ENCONTRA-SE **IRREGULAR** EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

1. INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS TEMPORÁRIAS NO CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS
2. ENCAMINHAMENTO AO MPAS DO DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO

PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO, O MUNICÍPIO DEVE PROMOVER AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS E INFORMAR AO DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DO TELEFONE (0XX61)317-5725. O ENDEREÇO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS É: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BL. F - ANEXO A - SALA 475 - CEP: 70.059-902 - BRASÍLIA/DF.

PARA OBTER MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO, ENTRE EM CONTATO COM A COORDENAÇÃO GERAL DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS, POR MEIO DO TELEFONE (0XX61)317-5258 OU E-MAIL sps.cgipp@df.previdenciasocial.gov.br.

EMITIDO EM 7 DE MAIO DE 2002.

Cique aqui para preencher o Demonstrativo Previdenciario

Clique aqui para fazer uma nova consulta.

Exibir para Impressão